

LEI Nº 2007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

EMENTA: altera a Lei nº 1.990, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 57, da Lei Municipal nº 1.990, 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

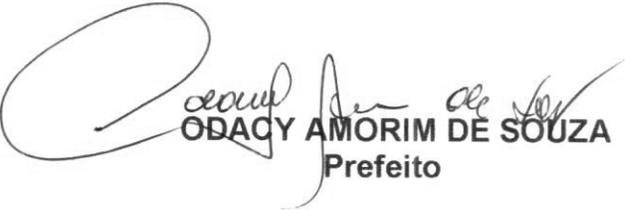
“Art. 57 – Constituem receitas do RPPS:

.....
III – A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14,30 % (quatorze e trinta por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;
.....”

Art. 2º . Até que possam ser regularmente exigidas as contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, permanece devida a alíquota previdenciária vigente na data da publicação do presente diploma legal;

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, conforme disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2007.


ODACY AMORIM DE SOUZA
Prefeito


PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Julio José Torres dos Santos
Procurador Geral do Município
de Petrolina-PE

ATO DE SANÇÃO Nº 205/07

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I)- RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que altera a Lei nº 1.990, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Petrolina e dá outras providências. Tombada sob nº 2007, de 14 de novembro de 2007 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2007.


ODACY AMORIM DE SOUZA
Prefeito


Procuradoria Geral do Município
Júlio José Torres dos Santos
Procurador Geral do Município
de Petrolina-PE